ESTADO DE MASSACHUSETTS
Departamento de Acidentes de Trabalho
Artigo 48, Capítulo 152, Leis Gerais de Massachusetts (MGL)

Folheto sobre Liquidações num Pagamento Único

O que é a liquidação num pagamento único?

A liquidação num pagamento único é um acordo celebrado entre si, o seu empregador (se aplicável) e a seguradora de acidentes de trabalho do seu empregador. Este pagamento único substitui os seus cheques de indemnização semanal e, em alguns casos, outros subsídios. Será o juiz que intervém na liquidação a decidir se o pagamento único é conveniente no seu caso.

Devo resolver o meu caso através de pagamento único?

Deverá ponderar o valor efectivo do seu pagamento único face aos potenciais subsídios.

Se o seu acidente ocorreu **ANTES OU DEPOIS** de 1 de Novembro de 1986, renuncia ao seu direito de receber futuros subsídios semanais. Contudo, se a seguradora aceitou que é responsável pelos pagamentos ou um juiz a obrigou a pagar os subsídios, a seguradora pagará as despesas médicas futuras e a reabilitação profissional que tenham relação causal com o acidente. A seguradora tem o direito de contestar as despesas médicas futuras, tanto antes como depois, de ser acordada a liquidação num único pagamento.

A assinatura do Acordo de Pagamento Único significa também que rescindo o meu emprego?

O seu empregador não pode dizer-lhe que, por assinar o Acordo de Pagamento Único, está a aceitar não ser integrado no seu posto de trabalho. A assinatura do acordo de liquidação num pagamento único não impede o empregado de:

- Manter a relação de trabalho com o empregador no local onde sofreu o acidente;
- Obter um emprego em qualquer outro empregador;
- Receber quaisquer dos subsídios que lhe sejam devidos pelo seu empregador;
- Apresentar futuras reclamações de indemnização relativas a outros acidentes de

trabalho ou doenças profissionais; ou

- Apresentar futuras reclamações futuras por despedimento indevido ou violação do contrato.

A presunção de que um empregado que aceita um pagamento único não pode voltar a trabalhar para o empregador mantém-se durante um mês para cada $1.500,00 incluídos no acordo de Pagamento Único. [Por conseguinte, se resolver o seu caso por $6.000,00, presume-se que não poderá voltar a trabalhar para o seu empregador durante 4 meses]. Nos termos do disposto no capítulo 152 das MGL, um empregado não tem quaisquer direitos de reinserção profissional durante este período de "presunção".

Um empregado que não volte ao seu posto de trabalho no empregador anterior pode regressar imediatamente no mercado de trabalho.

Um empregador, seguradora ou advogado que tente levá-lo a assinar qualquer tipo de renúncia que estipule o contrário, está sujeito a uma multa de $10.000, e qualquer documento de renúncia, de natureza geral ou específica, será considerado nulo.

O meu empregador tem de aprovar o pagamento único?

Na maioria dos casos, o empregador deve aprovar uma proposta de pagamento único. Nos casos em que um empregador tem poderes e não aprova o pagamento único, a proposta fica sem efeito. Todavia, continuará a receber os subsídios semanais se presentemente estiver a recebê-los.

Os serviços de Reabilitação Profissional afectam o Pagamento Único?

Se, actualmente, receber serviços de Reabilitação Profissional, o seu pagamento único só pode ser aprovado desde que se cumpra um dos seguintes requisitos:

- Tenha voltado a trabalhar desde há 6 meses ou mais;
- Tenha concluído todo o programa de reabilitação profissional aprovado;
- Tenha recebido a autorização expressa por escrito do Departamento de Ensino e Reabilitação Profissional (OEVR);
- Um juiz anular qualquer destes requisitos após a devida notificação e audiência.

Deve entrar num programa reabilitação dentro das 104 semanas a contar da aprovação do seu pagamento único ou perde quaisquer direitos de o fazer. Para mais informações sobre os serviços de Reabilitação Profissional, contacte o nosso Departamento de Ensino e Reabilitação Profissional.

O Acordo de Pagamento Único encerra o caso para sempre?

Sim, este tipo de pagamento substitui os futuros pagamentos de indemnização por essa lesão ou doença específica.

O Acordo de Pagamento Único afecta qualquer outra reclamação que possa ter?

Um pagamento único **NÃO** afecta nenhuma outra acção ou processo judicial relativo a outras lesões ou doenças diferentes, quer a lesão ou doença seja anterior ou posterior à data do acordo e independentemente de quem seja a seguradora e o empregador.

Que percentagem do valor do Pagamento Único o meu advogado tem direito?

Os honorários de um advogado são 20% se a seguradora aceitar a respectiva responsabilidade ou a responsabilidade for atribuída pelo Departamento; os honorários de um advogado são 15% se a responsabilidade não for aceite nem atribuída.

Nota: O advogado não pode cobrar honorários em caso de numa perda funcional ou prejuízo estético por cicatriz.

O que devo considerar para decidir se devo aceitar um pagamento único?

- Pode voltar a trabalhar?
- Continua a ter problemas médicos resultantes da sua lesão ou doença?
- O pagamento afectará qualquer factura médica que tenha relação causal com a sua lesão ou doença?
- Pode provar que a lesão ou doença está relacionada com o seu trabalho?
- Quais são os seus rendimentos neste momento, se for o caso?
- Quais são as suas despesas?
- A liquidação afectará os seus direitos de reforma ou pensão se não voltar a trabalhar?
- Se tem uma reclamação de terceiros como parte da sua reclamação de indemnização do acidente de trabalho, pergunte ao seu advogado sobre como isto poderá afectar o seu Pagamento Único.

Nota: "Quando uma qualquer parte exigir a aprovação (de um Acordo de Pagamento Único) por parte de um juiz administrativo ou juiz de um tribunal administrativo antes da apresentação do acordo neste departamento, o acordo de pagamento único não pode ser concluído até que o juiz administrativo ou juiz de um tribunal administrativo o tenha aprovado estipulando que *é no melhor interesse do reclamante*". Artigo 48 (1), Capítulo 152 das MGL

Questões? Visite o nosso site web <**www.mass.gov/dia**> ou ligue para o nosso Serviço de Informações 617-727-4900, ex. 7470, para a linha gratuita 1-800-323-3249, apenas dentro do Estado de Massachusetts, ou para a linha TDD # (serviço de atendimento para deficientes auditivos) 1-800-224-6196.